

Segundo relatório sobre a Concessões e PPP publicadas em 2019.

1. Dados

Objeto: Concessão comum dos serviços de transporte coletivo
Concorrência Pública 1/2019 do município de Jaguariaíva

Lançamento do edital: 13/02/2019

Valor da licitação: R\$ 51.229.080,00

Documentos verificados: 34

Inclui Edital, anexos, documentos da consulta pública e leis do ciclo orçamentário.

Documentos encaminhados: 10

Inclui comunicações eletrônicas, ofícios e recomendações administrativas.

Objeto: Concessão comum dos serviços de transporte coletivo
Concorrência Pública 39/2019 do município de Araucária

Lançamento do edital: 24/10/2019

Valor da licitação: R\$ 504.566.016,00

Documentos verificados: 173

Inclui Edital, anexos, documentos da consulta pública e leis do ciclo orçamentário.

Documentos encaminhados: 0

Inclui comunicações eletrônicas, ofícios e recomendações administrativas.

Objeto: Concessão comum dos serviços de transporte coletivo
Concorrência Pública 15/2019 da CMTU – Londrina (Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização)

Lançamento do edital: 24/06/2019

Valor da licitação: R\$ 2.148.418.274,40

Documentos verificados: 8

Inclui Edital, anexos, documentos da consulta pública e leis do ciclo orçamentário.

Documentos encaminhados: 3

Inclui comunicações eletrônicas, ofícios e recomendações administrativas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria Geral

Objeto: Concessão comum dos serviços de transporte coletivo
Concorrência Pública 27/2019 da CMTU – Londrina (Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização)

Lançamento do edital: 17/09/2019

Valor da licitação: R\$ 1.409.528.015,80

Documentos verificados: 11

Inclui Edital, anexos, documentos da consulta pública e leis do ciclo orçamentário.

Documentos encaminhados: 3

Inclui comunicações eletrônicas, ofícios e recomendações administrativas.

Objeto: Concessão administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do município.

Concorrência Pública 2/2019 do município de União da Vitória

Lançamento do edital: 25/07/2019

Valor da licitação: R\$ 133.228.674,30

Documentos verificados: 59

Inclui Edital, anexos, documentos da consulta pública e leis do ciclo orçamentário.

Documentos encaminhados: 10

Inclui comunicações eletrônicas, ofícios e recomendações administrativas.

Critérios de análise:

Critérios	Edital →	Jaguariaíva 1/2019	Araucária 32/2019	CMTU Londrina 15/2019	CMTU Londrina 27/2019	União da Vitória 2/2019
Publicidade e clareza suficiente		Recusado	Aceito	Recusado	Recusado	Aceito
Compreendido entre 5 e 35 anos		Aceito	Aceito	Não verificado	Não verificado	Aceito
A partir de R\$ 10 mil		Aceito	Aceito	Não verificado	Não verificado	Aceito
Modalidade Concorrência		Aceito	Aceito	Não verificado	Não verificado	Aceito
Objeto adequado para PPP		Aceito	Aceito	Não verificado	Não verificado	Aceito
Adequado com PPA/LDO/LOA		Aceito	Aceito	Aceito	Aceito	Recusado

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria Geral

Crítérios	Edital →	Jaguariaíva 1/2019	Araucária 32/2019	CMTU Londrina 15/2019	CMTU Londrina 27/2019	União da Vitória 2/2019
Autorização com fundamento em estudo técnico		Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Estudos de engenharia em nível de anteprojeto		Não verificado	Recusado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Estudos econômicos e financeiros suficientes		Não verificado	Recusado	Não verificado	Não verificado	Recusado
Modicidade da tarifa ou da contraprestação como principal critério de eleição		Aceito	Recusado	Não verificado	Não verificado	Aceito
Não tem operação de crédito disfarçada		Aceito	Aceito	Não verificado	Não verificado	Aceito
Licença ambiental em ordem		Não verificado	Recusado	Não verificado	Não verificado	Aceito
Contêm matriz de risco adequada		Não verificado	Recusado	Não verificado	Não verificado	Aceito
Contêm prazos e critérios para reequilíbrio		Recusado	Recusado	Não verificado	Não verificado	Recusado
Indicadores de desempenho suficientes		Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Não houve impugnação/desclassificação suspeita		Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Sem evidências de desaleatoriedade de preços		Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Vencedor regularmente contratado		Aceito	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Fiscal do contrato devidamente habilitado		Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado
Aditamentos contratuais que favorecem o público		Recusado	Não verificado	Não verificado	Não verificado	Não verificado

Providências:**1. Jaguariaíva 1/2019: Publicidade e clareza suficiente.**

Problema: Problemas com a página da Transparência, redundâncias e contradições de informações e de conteúdo, arquivos para descarga com vínculos que não funcionavam.

Medida: Entrado em contato com o Controlador Interno do Município, com solicitação de esclarecimentos e reportando o problema, primeiramente por meio eletrônico e posteriormente por meio telefônico.

- Resultado:** Parcialmente solucionado, o contato com os responsáveis continua.
2. Jaguariaíva 1/2019: Contêm prazos e critérios para reequilíbrio.
Problema: A inexistência e a insuficiência de especificações quanto aos reequilíbrios econômicos e financeiros possibilitara que o prestador descumprisse o Contrato, sem qualquer sanção, tendo sido o Contrato logo depois aditado em favor do parceiro privado.
Medida: Encaminhada RA 68/2020 solicitando esclarecimentos sobre o aditivo contratual e os elementos técnicos que o ensejaram.
Resultado: Até o presente momento não houve resposta.
3. Jaguariaíva 1/2019: Aditamentos contratuais que favorecem o público
Problema: O prestador passou descumprir o Contrato, sem qualquer sanção, tendo sido o Contrato logo depois aditado em favor do parceiro privado.
Medida: Encaminhada RA 68/2020 solicitando esclarecimentos sobre o aditivo contratual e os elementos técnicos que o ensejaram.
Resultado: Até o presente momento não houve resposta.
4. Araucária 32/2019
Problema: Ausência de estudos de engenharia no nível de detalhamento necessário para a licitação, insuficiência de estudos econômicos e financeiros, falta de clareza em relação às fórmulas utilizadas no calculador tarifário, critério de escolha para a Concorrência como uma variação da combinação preço-técnica que não protege o interesse público, ausência de licença ambiental e de diretrizes ambientais, ausência de matriz de risco e inexistência de prazos e critérios para o reequilíbrio econômico e financeiro.
Medida: Visto que o procedimento licitatório foi suspenso e, algum tempo depois, tornado sem efeito pela Câmara Municipal de Araucária, foi considerado desnecessário encaminhar qualquer comunicação.
Resultado: Caso encerrado.
5. CMTU Londrina 15/2019 e 27/2019: Publicidade e clareza suficiente
Problema: No mural de licitações do TCE PR, constava como Município de Londrina a entidade executora, embora fosse pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização. Não encontrados os procedimentos licitatórios no portal da Transparência do Município.
Medida: Encaminhada RA 180/2019 requisitando a íntegra dos procedimentos e documentos correlatos.
Resultado: Ofício 949/2019 da Prefeitura de Londrina comunica que esses e outros procedimentos licitatórios podem ser acessados do *site* da CMTU. Descarregou-se os documentos da origem apontada para que se fizesse a verificação. Não havia mais tempo suficiente para estudar os demais critérios de regularidade de uma PPP. Limitando-se a comunicar, por meio eletrônico, a necessidade de se corrigir a postagem no Mural de Licitações, casos encerrados.
-

6. União da Vitória 2/2019: Adequado com o ciclo orçamentário
Problema: Nas leis orçamentárias do Município exercícios de 2019 e 2020, não se previu verba suficiente para arcar com os gastos com a eventual contratação do parceiro privado.
Medida: Visto que a licitação se encontra suspensa, por decisão do TCE PR, optou-se por aguardar.
Resultado: Sem definição.
7. União da Vitória 2/2019: Estudos econômicos e financeiros suficientes
Problema: Carência de estudos econômicos e financeiros, sendo que o pouco material disponibilizado não permite compreender as receitas de cada ano, o valor presente líquido e a taxa interna de retorno.
Medida: Visto que a licitação se encontra suspensa, por decisão do TCE PR, optou-se por aguardar.
Resultado: Sem definição.
8. União da Vitória 2/2019: Contêm prazos e critérios para reequilíbrio
Problema: Por não haver estudos econômicos e financeiros suficientes, não há uma taxa interna de retorno que se possa prever, não tendo sido apontado outro critério que sirva de referência para um contrato equilibrado.
Medida: Visto que a licitação se encontra suspensa, por decisão do TCE PR, optou-se por aguardar.
Resultado: Sem definição; assunto permanece pendente.

2. Análise

Valores analisados nesta etapa

Procedimento	Valor
Jaguariaíva 1/2019	R\$ 51.229.080,00
Araucária 32/2019	R\$ 504.566.016,00
CMTU Londrina 15/2019	R\$ 2.148.418.274,40
CMTU Londrina 27/2019	R\$ 1.409.528.015,80
União da Vitória 2/2019	R\$ 133.228.674,30
TOTAL	R\$ 4.246.970.060,50

Dos critérios de análise das PPP, há somente um critério que não se verificou a regularidade em nenhum dos procedimentos: “Fiscal do contrato devidamente habilitado”

Critérios	Verificação
Publicidade e clareza suficiente	Verificado em todos os procedimentos
Compreendido entre 5 e 35 anos	Verificado em alguns dos procedimentos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria Geral

Critérios	Verificação
A partir de R\$ 10 mil	Verificado em alguns dos procedimentos
Modalidade Concorrência	Verificado em alguns dos procedimentos
Objeto adequado para PPP	Verificado em alguns dos procedimentos
Adequado com PPA/LDO/LOA	Verificado em todos os procedimentos
Autorização com fundamento em estudo técnico	Verificado somente no relatório anterior
Estudos de engenharia em nível de anteprojeto	Verificado em alguns dos procedimentos
Estudos econômicos e financeiros suficientes	Verificado em alguns dos procedimentos
Modicidade da tarifa ou da contraprestação como principal critério de eleição	Verificado em alguns dos procedimentos
Não tem operação de crédito disfarçada	Verificado em alguns dos procedimentos
Licença ambiental em ordem	Verificado em alguns dos procedimentos
Contêm matriz de risco adequada	Verificado em alguns dos procedimentos
Contêm prazos e critérios para reequilíbrio	Verificado em alguns dos procedimentos
Indicadores de desempenho suficientes	Verificado somente no relatório anterior
Não houve impugnação/ desclassificação suspeita	Verificado somente no relatório anterior
Sem evidências de desaleatoriedade de preços	Verificado somente no relatório anterior
Vencedor regularmente contratado	Verificado em alguns dos procedimentos
Fiscal do contrato devidamente habilitado	Não verificado em nenhum
Aditamentos contratuais que favorecem o público	Verificado em alguns dos procedimentos

Resumo

Verificação	Quantos	Quais
Verificado em todos os procedimentos	2	Publicidade e clareza suficiente; adequado com PPA/LDO/LOA.
Verificado em alguns dos procedimentos	13	Vários...
Verificado somente no relatório anterior	4	Autorização com fundamento em estudo técnico; indicadores de desempenho suficientes; não houve impugnação/ desclassificação suspeita; sem evidências de desaleatoriedade de preços.
Não verificado em nenhum	1	Fiscal do contrato devidamente habilitado
Total	20	Vários...

O único impedimento para se verificar a regularidade do critério “fiscal do contrato devidamente habilitado” foi a falta de tempo.

As verificações de regularidade não avançaram de maneira homogênea em todos os procedimentos.

Procedimento	Grupo 1 Controle Critério 1	Grupo 2 Edital Critérios 2 ao 15	Grupo 3 Contrato Critérios 16 ao 20	Motivo da interrupção da análise
Jaguariaíva 1/2019	Avançou	Avançou	Avançou	Fim do projeto
Araucária 32/2019	Avançou	Avançou	Não avançou	Anulação da licitação
CMTU Londrina 15/2019	Avançou	Não Avançou	Não avançou	Faltou tempo
CMTU Londrina 27/2019	Avançou	Não Avançou	Não avançou	Faltou tempo
União da Vitória 2/2019	Avançou	Avançou	Não avançou	Licitação suspen- sa pelo TCE PR
TOTAL	5 avançou 0 não	3 avançou 2 não	1 avançou 4 não	—

3. Conclusão

1. Os 20 critérios selecionados para se avaliar um contrato de concessão são suficientes para se constatar a regularidade das diversas PPP.
2. Os valores mais expressivos não puderam ser plenamente averiguados.
3. A maior dificuldade para se averiguar a regularidade dos processos de contratação foi a inconclusão destes.
4. O sucesso numa avaliação de regularidade de procedimentos depende da *tempestividade* com que é feita e da *quantidade de tempo* dedicado à análise.
5. É possível replicar o trabalho para outras concessões, tomando-se o cuidado de *expandir o prazo de duração do projeto ou fase*, para não perder a qualidade.
6. Uma equipe de projeto com poucos participantes não é impedimento para se estudar a regularidade de um maior número de concessões.

É a conclusão.

É o Relatório.

Ao Procurador Geral.

Curitiba, 20 de março de 2020.

Assina o presente:
Felipe Kafrouni